



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2018

Dá nova redação ao art. 102 da Constituição Federal para determinar a utilização do Preâmbulo como elemento de interpretação.



SF/18928.86849-79

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 102.** Compete ao Supremo Tribunal Federal precipuamente a guarda da Constituição Federal, em cuja interpretação utilizará, também, os princípios e valores estabelecidos no Preâmbulo, cabendo-lhe:

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A doutrina constitucionalista tem apresentado divisões acerca da possibilidade de os valores, objetivos e princípios elencados no Preâmbulo da Constituição Federal vigente poderem ser utilizados como elementos na interpretação das normas constitucionais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

Fundamentalmente, as posições doutrinárias resumem-se em três:

– a tese da irrelevância jurídica, pela qual o preâmbulo tem características políticas ou históricas e remete ao órgão constituinte, não assumindo, por isso, condição jurídica, nem normativa, nem principiológica;

– a tese da eficácia idêntica, segundo a qual o preâmbulo reveste-se de condição de parte integrante do documento constitucional, sob a forma de conjunto de preceitos que desfruta de eficácia de qualquer outro dispositivo constitucional;

– a tese da relevância específica ou indireta, que preleciona que o preâmbulo integra o documento constitucional e assume características jurídicas com força de elemento interpretativo e com utilidade de elemento integrativo, mas não se confunde com o corpo do texto normativo da Constituição Federal.

Temos para nós que esta última corrente é a que carrega, com maior eficiência, para o Direito Constitucional moderno a importância que a declaração de princípios e objetivos que guiou os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte assume, principalmente como elemento integrativo do conjunto de princípios e regras do documento constitucional vigente.

Com o objetivo de superar definitivamente esse impasse técnico no campo da jurisdição constitucional no Brasil, e de forma a resgatar a fundamentalidade dos elementos da referida declaração, estamos apresentando esta proposição, que deixa livre de dúvida aptidão interpretativa de tais elementos.

Temos para nós que a atividade homogeneizadora e integrativa do documento constitucional não pode desprezar a densidade de elementos como o Estado Democrático de Direito, o exercício de direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a igualdade, a justiça, o desenvolvimento e o objetivo de se construir uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, como se colhe da redação do Preâmbulo da Carta da República.



SF/18928.86849-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros do Congresso Nacional, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador GUARACY SILVEIRA



SF/18928.86849-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2018. *Dá nova redação ao art. 102 da Constituição Federal para determinar a utilização do Preâmbulo como elemento de interpretação.*

1ª Assinatura:	Nome:
2ª Assinatura:	Nome:
3ª Assinatura:	Nome:
4ª Assinatura:	Nome:
5ª Assinatura:	Nome:
6ª Assinatura:	Nome:
7ª Assinatura:	Nome:
8ª Assinatura:	Nome:
9ª Assinatura:	Nome:
11ª Assinatura:	Nome:
12ª Assinatura:	Nome:
13ª Assinatura:	Nome:
14ª Assinatura:	Nome:



SF/18928.86849-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2018. *Dá nova redação ao art. 102 da Constituição Federal para determinar a utilização do Preâmbulo como elemento de interpretação.*

15ª Assinatura:	Nome:
16ª Assinatura:	Nome:
17ª Assinatura:	Nome:
18ª Assinatura:	Nome:
19ª Assinatura:	Nome:
20ª Assinatura:	Nome:
21ª Assinatura:	Nome:
22ª Assinatura:	Nome:
23ª Assinatura:	Nome:
24ª Assinatura:	Nome:
25ª Assinatura:	Nome:
26ª Assinatura:	Nome:
27ª Assinatura:	Nome:



SF/18928.86849-79



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Guaracy Silveira**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2018. *Dá nova redação ao art. 102 da Constituição Federal para determinar a utilização do Preâmbulo como elemento de interpretação.*

28ª Assinatura:	Nome:
29ª Assinatura:	Nome:
30ª Assinatura:	Nome:
31ª Assinatura:	Nome:
31ª Assinatura:	Nome:
33ª Assinatura:	Nome:
34ª Assinatura:	Nome:
35ª Assinatura:	Nome:
36ª Assinatura:	Nome:
37ª Assinatura:	Nome:
38ª Assinatura:	Nome:
39ª Assinatura:	Nome:
40ª Assinatura:	Nome:



SF/18928.86849-79